

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

RECEBIDO

Por Jessika-6115-HMI-A às 08:02, 5/7/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **ASQ SAUDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.933.494/0001-04, com sede à Av. Rio Branco, nº 404, Bloco II, Sala 303, 04, Cond. Panel Towers, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-200, representado neste ato pelo Srº André Machado Júnior, inscrito no CPF nº **005.128.869-97**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6115/2021-HEMU**, firmado em 06/01/2021, conforme ofício/HEMU nº 160/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente a **prestação de serviço de gestão de paciente internado**, em prol do **Hospital Estadual da Mulher - HEMU**, entre **07/01/2022 e 06/01/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se a razão social da empresa, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2021, conforme anexo I, para constar conforme a seguir:

- A) Altera-se **“ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA”** para **“ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato, referente à prestação de serviço de gestão de paciente internado, para reduzir o valor unitário, passando de R\$ 424,95 (quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos) sob demanda, para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) sob demanda, a partir de 01 de maio de 2022, conforme proposta de preço em anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

I. Altera-se na cláusula primeira – Das Premissas, as seguintes disposições:

- a) Inclui-se o **§4º**, conforme a seguir: O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

- II. Altera-se a **Cláusula Quinta – Do Pagamento**, as seguintes disposições:
- a) **Em seu §2º**, para constar a seguinte disposição: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Altera-se ao contrato a **cláusula Sexta, alínea m)**, conforme disposição a seguir: O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque dos impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- IV. **Altera-se ao contrato a Cláusula Décima Segunda – Da LEI 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados**, para constar **Cláusula Décima Segunda- Segurança E Proteção De Dados - LEI 13.709/18**, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

V. Altera-se ao contrato a cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção, para Cláusula Décima – Quarta-Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8ºA Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos pagamentos realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10ºCada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

VI. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Oitava– Do Uso De Imagem**, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

VII. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

VIII. Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima – Da Fiscalização**, conforme a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida de Goiânia — GO, 06 de janeiro de 2022

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

ANDRE MACHADO
JUNIOR:00512886997

Assinado de forma digital por
ANDRE MACHADO
JUNIOR:00512886997
Dados: 2022.05.03 17:39:17 -03'00'

Asq Consultoria Empresarial Ltda

Contratado

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Anexo I

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Pelo presente instrumento, as partes,

André Machado Júnior, brasileiro, nascido em 02/07/1981, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.128.869-97, portador da Carteira de Identidade nº 3885719, órgão expedidor SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Brusque, nº 163, Bairro Bela Vista, CEP 88.110-170, São José/SC;

Cláudia Costa Conserva, brasileira, nascida em 01/02/1972, casada sob regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.703.886-04, portadora da Carteira de Identidade nº M5803010, órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliada na Rua das Algas, nº 1081, Apto 201, Bairro Jurerê, CEP 88.053-505, Florianópolis/SC;

CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes, fundo de investimentos existente de acordo com as leis brasileiras, constituído na forma de condomínio fechado, registrado eletronicamente sob o nº 1.508.710 no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 38.068.651/0001-96, com sede a Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2081, conjunto 11, Jardim Paulistano – São Paulo/SP, cep 01.452.001, representado pelo Sr. **Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri**, brasileiro, nascido em 17/02/1982, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.544.861-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.821.628-27, com endereço na sede da administradora, Av. Brigadeiro Faria Lima, 2018 – cj 11. CEP: 01452-001 – Jardim Paulistano, São Paulo – SP;

Patrícia dos Santos, brasileira, nascida em 11/04/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 004.792.399-75, portadora da Carteira de Identidade nº 2.823.785-4, órgão expedidor SESPDCIGPI/SC, residente e domiciliada na Rua Amaro Agostinho dos Santos, nº 120, Barra da Lagoa, CEP 88.061-455, Florianópolis/SC;

Márcio Rocha Cataldi, brasileiro, nascido em 08/01/1978, solteiro, pedagogo, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.896.155-68, portador da Carteira de Identidade nº 50.435.966.6, órgão expedidor SSP/IRGD/SP, residente e domiciliado na Rua José Arzão, nº 85, B1 2, Apto 118, Centro, CEP 05750-260, São Paulo/SP;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=1XMA30HNRAM4LgSPc912AQ&chave2=ug8cmwsh-ckcj5CULTIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00479239975-PATRICIA DOS SANTOS 100756619939-ANDRE MENDES DUARTE 1005128866997-ANDRE MACHADO JUNIOR
94589615568-MARCIO ROCHA CATALDI 194570388604-CLAUDIA COSTA CONSERVA 05434864948-BERNARDO JOAO RACHADEL JUNIOR
29882162827-LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FAVIERI

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Bernardo João Rachadel Junior, brasileiro, nascido em 25/07/1989, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.348.649-48, portador da Carteira de Identidade nº 5.040.728, órgão expedidor SESP/IGP/SC, residente e domiciliado na Avenida Hercílio Luz, 1425, Apto 704, Bairro Centro, CEP 88.020-000, Florianópolis/SC;

André Mendes Duarte, nascido em 08/06/1989, solteiro, gestor de tecnologia da informação graduado em Ciências da Computação, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.566.199-39, portador da Carteira de Identidade nº 3733980, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Salvatina Feliciano dos Santos, 263, APTO 201A, CEP 88034-600, Florianópolis/SC.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ASQ Consultoria Empresarial Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42206138436, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.494/0001-04, com sede na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 303-04, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - O sócio **Márcio Rocha Cataldi**, qualificado no preâmbulo, se retira neste ato da sociedade, transferindo de forma onerosa 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, do capital social da sociedade para o sócio **CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes**, já devidamente qualificado no preâmbulo do presente instrumento.

Parágrafo Único O sócio **Márcio Rocha Cataldi**, que se retira da sociedade, declara haver recebido do sócio **CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes**, neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), declarando, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

II - Os demais sócios declaram abrir mão do direito de aquisição das quotas ora transferidas, conforme cláusulas anteriores.

III – Incluir no objeto social da sociedade a seguinte atividade: ginástica laboral.

Em razão da modificação introduzida pelas cláusulas acima, as cláusulas 3º e 6º do contrato social passa a ter a seguinte redação:

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Cláusula 3ª - A sociedade terá como objeto social a: (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) consultoria e treinamentos em gestão de negócios; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) atividades de apoio à gestão de saúde; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (vii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (viii) atividades de auditoria médica; (ix) capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; (x) serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (xi) clínica médica de atenção primária à saúde; (xii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (xiii) atividades de enfermagem; (xiv) atividades de profissionais de nutrição; (xv) atividades de psicologia e psicanálise; (xvi) atividades de teleatendimento; (xvii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (xviii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (xix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xx) franquia de clínicas de atenção primária a saúde; (xxi) telemedicina; (xxii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; (xxiii) ginástica laboral.

Cláusula 6ª – O capital social é 8.760.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta mil reais) representado por 876.000.000 (oitocentos e setenta e seis milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 870.000.000 (oitocentos e setenta milhões) de quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital, a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01.01.2021, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios proporcionalmente à sua participação, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em (R\$)
Climb de Invest. em Partic. Emp Emergentes	808.000.000	92,24	8.080.000,00
André Machado Júnior	26.000.000	2,97	260.000,00
Cláudia Costa Conserva	26.000.000	2,97	260.000,00
Patrícia dos Santos	6.000.000	0,68	60.000,00
André Mendes Duarte	6.000.000	0,68	60.000,00
Bernardo João Rachadel Junior	4.000.000	0,46	40.000,00
Total	876.000.000	100	8.760.000,00

III – Contendo as modificações apontadas, os sócios consolidam o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
17/08/2021
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

CAPÍTULO I

Do Nome Empresarial, Sede, Objeto Social, Duração e Filiais.

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de “ASQ Consultoria Empresarial Ltda”, e fará uso do nome de fantasia “ASQ”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede social na Av. Rio Branco, nº 404, Torre II, Sala 303-04, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade terá como objeto social a: (i) consultoria em tecnologia da informação; (ii) consultoria e treinamentos em gestão de negócios; (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (iv) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (v) atividades de apoio à gestão de saúde; (vi) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (vii) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (viii) atividades de auditoria médica; (ix) capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; (x) serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; (xi) clínica médica de atenção primária à saúde; (xii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (xiii) atividades de enfermagem; (xiv) atividades de profissionais de nutrição; (xv) atividades de psicologia e psicanálise; (xvi) atividades de teleatendimento; (xvii) desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (xviii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; (xix) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xx) franquia de clínicas de atenção primária a saúde; (xxi) telemedicina; (xxii) outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; (xxiii) ginástica laboral.

Parágrafo Único – No estabelecimento matriz não será desenvolvida atividades médicas.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades no dia 14 de Abril de 2020, tendo como prazo de duração tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – A sociedade possui as seguintes filiais:

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

i) Filial estabelecida na cidade de Florianópolis/SC na Rua Emilio Blum, 131, Sala 406, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0005-38**, NIRE nº 42901290925, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;.

ii) Filial estabelecida na cidade de São José/SC, na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 65, Edifício Kennedy Towers, 7º andar, Torre A, Campinas, CEP 88.101-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0004-57**, NIRE nº 42901290917, que exerce as atividades de teleatendimento (call center).

iii) Filial estabelecida na cidade de Joinville/SC, na Rua Blumenau, 64, Edifício Advil Business, Salas 1402, 1403 e 1404, Bairro América, CEP 89.204-248, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0007-08**, NIRE nº 42901299973 que exerce as atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

iv) Filial estabelecida na cidade de Uberlândia/MG na Av. Seme Simão, nº 1840, bairro Granada, CEP 38.410-675, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0006-19**, NIRE nº 31920013487, que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

v) Filial estabelecida na cidade de Uberlândia/MG na Av. Rio Mississippi, nº 1760, Bairro Italia, CEP 38.414-466, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0008-80**, NIRE nº 31920017776 que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

apoio administrativo; atividades de teleatendimento; atividades de apoio à gestão de saúde; clínica médica de atenção primária à saúde; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; atividades de enfermagem; atividades de profissionais de nutrição e atividades de psicologia e psicanálise;

vi) Filial estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.912, 5º Andar, Conjunto 5F, Edifício Cal Center II, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **36.933.494/0009-61**, NIRE nº 35920062775 que exerce as atividades de consultoria e treinamentos em gestão de negócios; capacitação profissional e gerencial humano em saúde e pesquisas na área da saúde; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; atividades de apoio à gestão de saúde.

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Quotas, Quotistas e Responsabilidades.

Cláusula 6ª – O capital social é 8.760.000,00 (oito milhões, setecentos e sessenta mil reais) representado por 876.000.000 (oitocentos e setenta e seis milhões) de quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 870.000.000 (oitocentos e setenta milhões) de quotas totalmente integralizadas em moeda corrente nacional e 6.000.000 (seis milhões) de quotas de capital, a integralizar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 01.01.2021, em moeda corrente nacional, divididas entre os sócios proporcionalmente à sua participação, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor em (R\$)
Climb de Invest. em Partic. Emp Emergentes	808.000.000	92,24	8.080.000,00
André Machado Júnior	26.000.000	2,97	260.000,00
Cláudia Costa Conserva	26.000.000	2,97	260.000,00
Patrícia dos Santos	6.000.000	0,68	60.000,00
André Mendes Duarte	6.000.000	0,68	60.000,00
Bernardo João Rachadel Junior	4.000.000	0,46	40.000,00
Total	876.000.000	100	8.760.000,00

Parágrafo 1º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo 2º – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, a direita de preferência aos sócios que queira adquiri-las, formalizando, se realizadas cessão de quotas, a alteração contratual pertinente.

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

17/08/2021

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

CAPÍTULO III

Da Administração da Sociedade.

Cláusula 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **André Machado Júnior**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, podendo os mesmos assinar em conjunto e isoladamente, autorizado a eles o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CAPÍTULO IV

Pró Labore.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V

Exercício Social e Balanço.

Cláusula 9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar retirada dos lucros apurados em periodicidade inferior ao exercício social, bem como distribuí-los de forma desproporcional às respectivas participações no capital social.

Cláusula 11ª – A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

Falecimento ou Interdição de Sócio.

Cláusula 12ª – Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a presente sociedade não se dissolverá, prosseguindo com suas atividades normais com os herdeiros ou sucessores legais, cabendo a eles o direito de ingressarem na sociedade, observadas as disposições contratuais em vigor à época do evento e desde que não haja impedimento legal.

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021

Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

Não sendo isto possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – A participação de herdeiros ou sucessores na gestão administrativa gerencial dos negócios, dependerá da anuência dos sócios remanescentes, salvo determinação legal ou judicial em contrário.

Cláusula 13ª – Em caso de um dos sócios desejar se retirar da sociedade por qualquer motivo, terão direito preferencialmente os sócios remanescentes na aquisição de suas quotas, bem como aceitar ou não outro sócio.

CAPÍTULO VII

Declaração de Desimpedimento.

Cláusula 14ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais.

Cláusula 15ª – Fica vedado aos sócios prestar avais, endossos ou outras garantias estranhas à sociedade.

Cláusula 16ª – Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula 17ª – Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento serão solucionados com observância dos preceitos da Lei nº 10.406/2002, Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 17/08/2021
Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021
Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436
Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 14932780514827
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº
345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA.**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10
E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE nº 42206138436
CNPJ/MF nº 36.933.494/0001-04**

E, por estarem juntos e contratados, assinam este instrumento.

Florianópolis/SC, 10 de Abril de 2021.

André Machado Júnior

Cláudia Costa Conserva

Márcio Rocha Cataldi

Patrícia dos Santos Hermes

Bernardo João Rachadel Junior

André Mendes Duarte

CLIMB Fundo de Investimento em Participações Empresas Emergentes
Por Luiz Felipe de Moraes Terra Favieri.

Página 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021

Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.



218282931

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PROTOCOLO	218282931 - 13/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206138436
CNPJ 36.933.494/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2021
SOB N: 20218282931

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218282931

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00479239975 - PATRICIA DOS SANTOS - Assinado em 12/08/2021 às 19:18:32
Cpf: 00512886997 - ANDRE MACHADO JUNIOR - Assinado em 12/08/2021 às 19:17:31
Cpf: 00756619939 - ANDRE MENDES DUARTE - Assinado em 12/08/2021 às 19:19:30
Cpf: 05434864948 - BERNARDO JOAO RACHADEL JUNIOR - Assinado em 12/08/2021 às 19:20:18
Cpf: 29882162827 - LUIZ FELIPE DE MORAES TERRA FAVIERI - Assinado em 13/08/2021 às 10:31:14
Cpf: 94570388604 - CLAUDIA COSTA CONSERVA - Assinado em 12/08/2021 às 19:21:00
Cpf: 94589615568 - MARCIO ROCHA CATALDI - Assinado em 12/08/2021 às 19:22:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/08/2021

Certifico o Registro em 16/08/2021 Data dos Efeitos 16/08/2021

Arquivamento 20218282931 Protocolo 218282931 de 13/08/2021 NIRE 42206138436

Nome da empresa ASQ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 14932780514827

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Anexo II – Proposta de Preço



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Na AsQ:

Construímos tecnologia para melhorar os resultados de nossos clientes com inovação e inteligência artificial.

Para isto, contamos com uma equipe de pessoas criativas, experientes e notáveis em gestão de saúde.

Atuamos na gestão operacional para Planos de Saúde e empresas com os seguintes focos:

Reduzir
custos com saúde

Melhorar
a saúde das
pessoas

Cocriar
soluções para
sua empresa

ASQ | A RESPOSTA
É SAÚDE

33 mil
pessoas com
doenças crônicas
monitoradas,
mensalmente

2,9 mil
pacientes cuidados
em hospitais,
mensalmente

5
Clínicas de APS
em operação

20
vidas atentas
nossas Clínicas

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

Compliance



Aqui na AsQ, mantemos padrões de boas condutas no dia a dia da nossa empresa! Temos em funcionamento **Ética**, o **Código de Conduta** publicado e um **Canal de Denúncias** implantado.

Nosso Sistema de Compliance recebeu a auditoria da MSC com base na norma DSC 10.000 e recebemos a rec da certificação. Novos objetivos com o sistema de Compliance são:



Promover uma cultura ética



Identificar e mitigar os riscos



Garantir um canal seguro e transparente para denúncias



Gerar I segurc os nos: colabc



Assegurar que todos os nossos processo sejam anticorrupção



Monitorar continuamente nossas práticas e dos nossos parceiros



Aumentar o orgulho das pessoas em trabalhar na empresa



Melhor organi

www.asq.com.br

A RESPOSTA É

Cocriamos ecossistemas sustentáveis em Saú




APS Virtual

O cuidado singular já reconhecido das nossas Clínicas de APS agora em uma versão 100% digital que acompanha o beneficiário onde quer que ele esteja.



Clínicas de APS

Cuidado centrado na pessoa e embasado nos atributos da APS. Conta com linhas de cuidados automatizadas e com elementos de VBHC'.



Gestão do Cuidado

Ações coletivas e individuais para o gerenciamento salutar de populações saudáveis e crônicas, ou ainda de casos específicos.



Regulação

Desde a Auditoria Prévia, passando pela Gestão do Paciente Internado até o fechamento das contas médicas, incluindo Segunda Opinião Especializada.



CovidMonitor

Acompanhamento e report ágil da e suspeitas e casos clínicos confirmad para sua operadora ou empresa.



Telemedicina

Teletendimento médico em diversc especialidades, de enfermagem, nut psicologia, descomplicado e de fácil



Consultorias Especializadas

A expertise da AsQ aplicada à gestão de OPME ou ainda auxílio em Operadora de Planos de Saúde.



Rede Prestadora

A AsQ dimensiona, forma, expande, e facilita a gestão da Rede Credenciad fornecer garantia de atendimento.

www.asq.com.br

A RESPOSTA É

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.



GPI – GESTÃO DO PACIENTE INTERNADO

Objetivo

Analisar o atendimento prestado ao paciente internado, com foco na qualidade da assistência e nos processos que envolvam a internação hospitalar, que impactam no tempo médio de permanência. Identificar os casos passíveis de alta hospitalar para término de atendimento via hospital dia ou ambulatorial. Registrar quaisquer inadequações identificadas nas técnicas assistenciais adotadas.

Escopo

A AsQ realizará, para o Instituto de Gestão e Humanização, a auditoria do cuidado dos pacientes internados com foco na identificação de possibilidades de melhorias nos processos adotados pelo Hospitais: Materno Infantil e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, indicando possibilidades quanto a desospitalização, troca de acomodação e adequações necessárias aos processos que impactam no tempo de internação. Apresentará os eventos adversos identificados, de modo a dar subsídios ao setor de qualidade para tomada de decisões e intervenções na prestação da assistência prestada.

Fátima Albuquerque
Diretora de Qualidade


www.asq.com.br **A RESPOSTA É**

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.


GPI – GESTÃO DO PACIENTE INTERNADO

Descrição




Identificação dos pacientes a serem auditados:

Por meio do Censo Hospitalar, definir os pacientes a serem auditados de acordo com os critérios a serem estabelecidos em reunião de alinhamentos operacionais.



Execução da auditoria do cuidado:

A auditoria do cuidado ocorrerá por meio da verificação das informações descritas em prontuário no momento da análise, que serão subsídios para apresentação em relatório de auditoria, de pontos indetificados como inadequação dentro do processo assistencial que impacte na qualidade da assistência e no tempo de permanência.



Apresentação de Relatórios de auditoria e Relatório Mensal

Os relatórios de auditoria serão cor com os gestores de cada hospital. mês os indicadores serão comput apresentados também por hospic quantitativos abaixo:

- ✓ Total de relatórios de auditoria analisados ;
- ✓ Total de eventos adversos iden
- ✓ Total de pacientes com possib hospitalar

www.asq.com.br

A RESPOSTA É

Investimento

Hospital Estadual da Mulher (HEMU)
 Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia
 Hospital Estadual e Maternidade nossa Senhora de Lórdes

Serviço	GPI
Valor mínimo mensal	R\$ 115.500,00
Valor por demanda	R\$ 330,00
Total de prestadores	3
Área de atuação	Goiânia
Tempo de contrato	12 meses
Auditória mínima	350
Tipo de cobrança	Fixo mensal

www.asq.com.br

A RESPOSTA É

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 345/2022 AO CONTRATO Nº 6115/2021-HEMU, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E ASQ SAÚDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.


Considerações



- a) A proposta possui validade até 07/05/2022. Após a validade, a proposta terá seus valores corrigidos Índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).
- b) As informações contempladas por escrito nesta proposta e verbalmente com a equipe comercial resguardadas por sigilo e confidencialidade das partes; Qualquer divulgação destes receberá tratamento específico.
- c) A data de início do projeto será alinhada com a CONTRATANTE.
- d) O presente documento poderá ser utilizado somente pela equipe do CONTRATANTE e pela equipe da ASQ.
- e) Eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe ASQ para realizar demandas fora do escopo desta proposta não serão custeadas pela ASQ.

www.asq.com.br

A RESPOSTA É



**A RESPOSTA
É SAÚDE**

André Machado Júnior
CEO – Chief Executive Officer

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://veresign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 90C6-AE89-9825-31EF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/90C6-AE89-9825-31EF> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 90C6-AE89-9825-31EF



Hash do Documento

76301F294F1CB4B95120E6D8B6B834C48F2F3CCF17B2D207F0453075658E9FD0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2022 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 821.***.***-04 em 04/05/2022 19:31 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 052.***.***-42 em 04/05/2022 17:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Ofício IGH/HEMU Nº. 160/2022

Contratos

Recebido _____

Validado _____

— de 24 meses.

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Contrato nº: 6115/2021-HMI

Fornecedor: ASQ SAUDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Alteração nº: 1º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente à **prestação de serviços de gestão de paciente internado**, em prol do Hospital Estadual da Mulher (HEMU), haja vista:

1 – PRORROGAR O CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

2 – SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL DE R\$ 424,95 (QUATROCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS) PARA R\$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS) POR DEMANDA ATENDIDA.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
Diretora Geral - HEMU



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.006

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Número do Contrato

Unidade/Regional: HEMU-GO

6115/2021-HMI

Área: DIRETORIA GERAL

Solicitante: CONTRATOS

Demanda da Análise

Fornecedor:

ASQ SAUDE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Alteração N°.:

1º TERMO ADITIVO

Objeto do Contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PACIENTE INTERNADO

Pedido de Prorrogação:

12 MESES.

Aditivo atual:

Número do aditivo atual:

Data do aditivo atual:

Referência do Aditivo atual:

Valor (R\$)

Prazo

Objeto

Outro

Vencimentos:

Data de Vencimento do aditivo: 06/01/2022

Data da Assinatura do Contrato: 06/01/2021

Contato do responsável por parecer técnico:

Nome:
Laryssa Barbosa

Telefone/E-mail:
62-3956-2922
laryssa.barbosa@igh.org.br

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

Declaro que não há processo de Contratação em andamento

Declaro que não há Processo Seletivo em andamento

Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

Detalhamento/Especificação do Objeto

Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, o/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Laryssa Barbosa

Diretora Geral - HMI

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



André Machado Júnior
CEO - Chief Executive Officer

Proposta Técnica



S O M O S

melhor



IGH,

Obrigada por considerar esta proposta técnica e comercial.

A AsQ é uma empresa que existe para entregar respostas aos maiores desafios do setor da Saúde Suplementar.

Nossas soluções otimizam o uso dos recursos e garantem resultados para as pessoas, com impacto positivo nos planos de saúde e em suas vidas.

Na AsQ questionamos continuamente as práticas, os resultados e os métodos e inovamos com soluções sustentadas por tecnologia. Queremos subsidiar as análises e auxiliar nossos clientes na tomada de decisões.

Nosso propósito? Somos incansáveis por uma saúde melhor para todos.

Na certeza de que podemos, juntos, encontrar as melhores soluções, colocamo-nos à sua disposição para os esclarecimentos necessários.


André





Na AsQ:

Construímos tecnologia para melhorar os resultados de nossos clientes com inovação e inteligência artificial.

Para isto, contamos com uma equipe de pessoas criativas, experientes e notáveis em gestão de saúde.

Atuamos na gestão operacional para Planos de Saúde e empresas com os seguintes focos:



Reduzir

custos com saúde



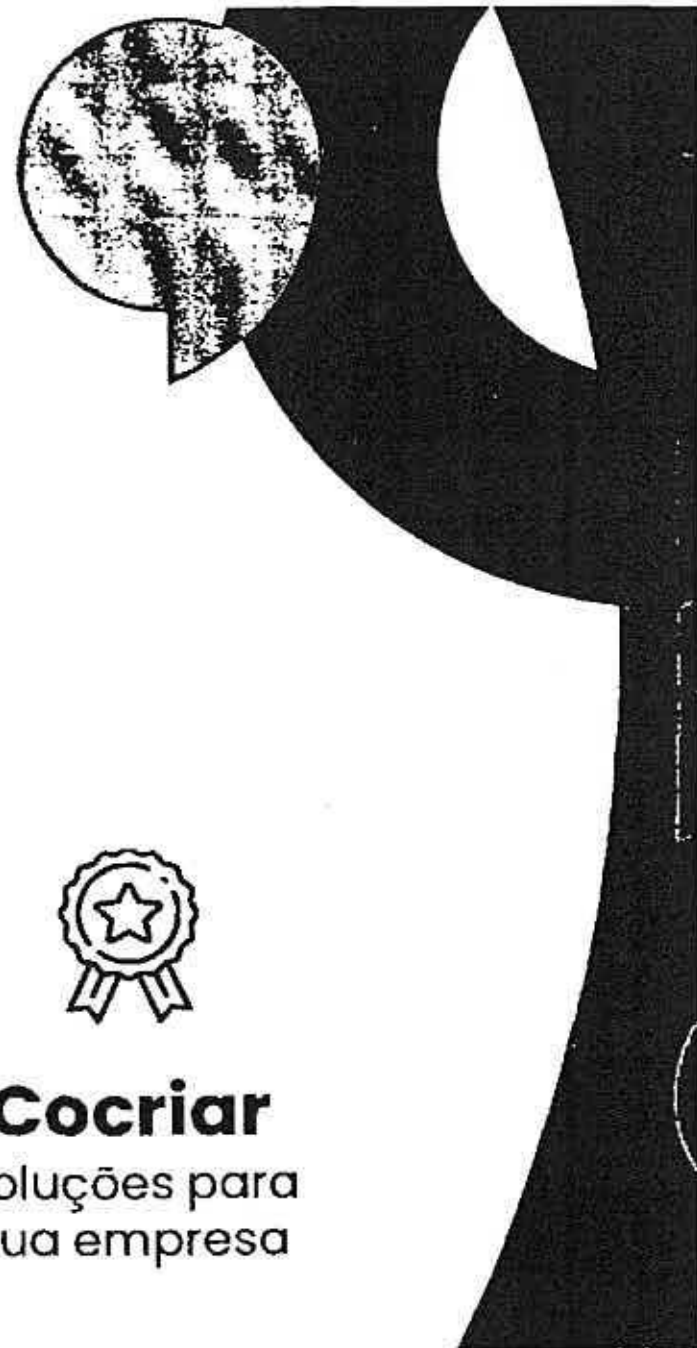
Melhorar

a saúde das
pessoas



Cocriar

soluções para
sua empresa



33 mil
pessoas com
doenças crônicas
monitoradas,
mensalmente

33 mil



2,9 mil
pacientes cuidados
em hospitais,
mensalmente

2,9 mil



5
clínicas de APS
em operação

5



20
vidas têm
nossas
At

20



 **ASQ** | A RESPOSTA
E SAÚDE

Compliance

Aqui na AsQ, mantemos padrões de boas condutas no dia a dia da nossa empresa! Temos em funcionamento a **Ética**, o **Código de Conduta** publicado e um **Canal de Denúncias** implantado.

Nosso Sistema de Compliance recebeu a auditoria da MSC com base na norma DSC 10.000 e recebemos a real da certificação. Novos objetivos com o sistema de Compliance são:



Promover uma cultura ética



Identificar e mitigar os riscos



Garantir um canal seguro e transparente para denúncias



Gerar segurança para os nossos colaboradores



Assegurar que todos os nossos processos sejam anticorrupção



Monitorar continuamente nossas práticas e dos nossos parceiros



Aumentar o orgulho das pessoas em trabalhar na empresa



Melhor organização



Cocriamos ecossistemas sustentáveis em Saúde



APS Virtual

O cuidado singular já reconhecido das nossas Clínicas de APS agora em uma versão 100% digital que acompanha o beneficiário onde quer que ele esteja.



Clínicas de APS

Cuidado centrado na pessoa e embasado nos atributos da APS. Conta com linhas de cuidados automatizadas e com elementos de VBHC!



Gestão do Cuidado

Ações coletivas e individuais para o gerenciamento salutar de populações saudáveis e crônicas, ou ainda de casos específicos.



Regulação

Desde a Auditoria Prévia, passando pela Gestão do Paciente Internado até o fechamento das contas médicas, incluindo Segunda Opinião Especializada.



CovidMonitor

Acompanhamento e *report* ágil da e suspeitas e casos clínicos confirmados para sua operadora ou empresa.



Telemedicina

Teleatendimento médico em diversas especialidades, de enfermagem, nutrição, psicologia, descomplicado e de fácil acesso.



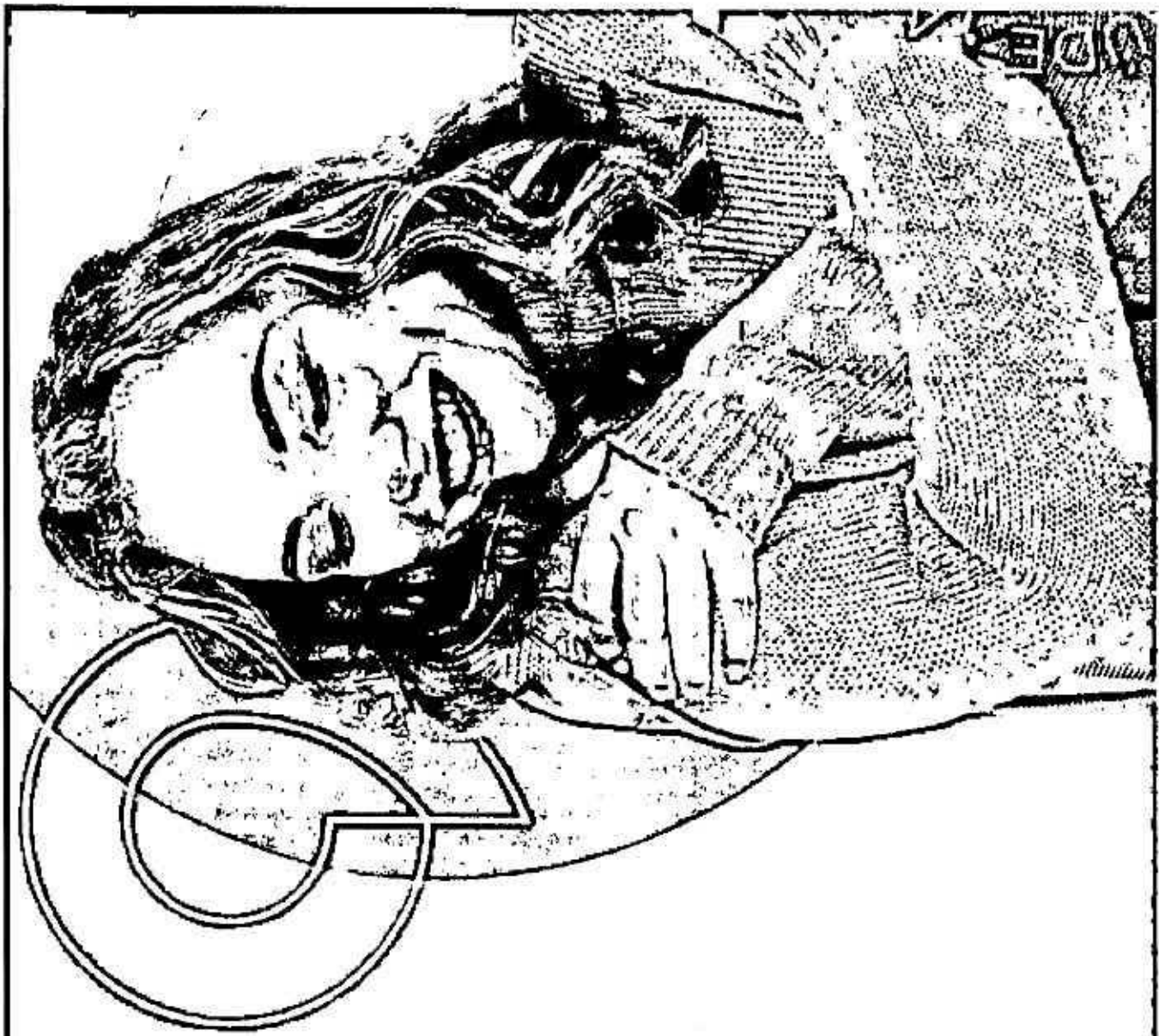
Consultorias Especializadas

A expertise da AsQ aplicada à gestão de OPME ou ainda auxílio em Operadora de Planos de Saúde.



Rede Prestadora

A AsQ dimensiona, forma, expande, e facilita a gestão da Rede Credenciada para fornecer garantia de atendimento.



GPI
GESTÃO DO
PACIENTE
INTERNADO



GPI – GESTÃO DO PACIENTE INTERNADO

Objetivo

Analisar o atendimento prestado ao paciente internado, com foco na qualidade da assistência e nos processos que envolvam a internação hospitalar, que impactam no tempo médio de permanência. Identificar os casos passíveis de alta hospitalar para término de atendimento via hospital dia ou ambulatorial. Registrar quaisquer inadequações identificadas nas técnicas assistenciais adotadas.

Escopo

A AsQ realizará, para o Instituto de Gestão e Humanização, a auditoria do cuidado dos pacientes internados com foco na identificação de possibilidades de melhorias nos processos adotados pelo Hospitais: Materno Infantil e Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, indicando possibilidades quanto a desospitalização, troca de acomodação e adequações necessárias aos processos que impactam no tempo de internação. Apresentará os eventos adversos identificados, de modo a dar subsídios ao setor de qualidade para tomada de decisões e intervenções na prestação da assistência prestada.



GPI – GESTÃO DO PACIENTE INTERNADO

Auditoria do cuidado

A auditoria do cuidado acontece in loco, conforme critérios preestabelecidos e alinhados com o Instituto de Gestão e Humanização. A equipe de auditoria analisa os pacientes internados, por meio das informações contidas em prontuário, considerando o exato momento da análise, com foco na qualidade da assistência prestada e proativamente, e em tempo real, as oportunidades de melhorias, atuando de forma tempestiva. Também alinha condutas técnicas e operacionais, por meio de contatos frequentes com a diretoria da instituição.

Todas as evidências identificadas são registradas em relatório de auditoria, a ser disponibilizado aos responsáveis mensalmente.

A auditoria do cuidado atua na gestão da assistência prestada com foco na segurança do paciente auxiliando em eventos adversos, riscos, danos, acionando imediatamente a equipe do hospital frente a qualquer situação de risco identificada.

Métricas:

- ✓ Total de relatórios de auditoria de pacientes analisados;
- ✓ Total de eventos adversos identificados;
- ✓ Total de pacientes com possibilidade de alta hospitalar;
- ✓ Média de tempo de internação.



GPI – GESTÃO DO PACIENTE INTERNADO

Descrição



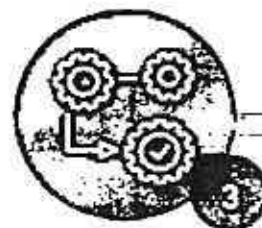
Identificação dos pacientes a serem auditados:

Por meio do Censo Hospitalar, definir os pacientes a serem auditados de acordo com os critérios a serem estabelecidos em reunião de alinhamentos operacionais.



Execução da auditoria do cuidado:

A auditoria do cuidado ocorrerá por meio da verificação das informações descritas em prontuário no momento da análise, que serão subsídios para apresentação em relatório de auditoria, de pontos identificados como inadequação dentro do processo assistencial que impacte na qualidade da assistência e no tempo de permanência.



Apresentação de Relatórios de auditoria e Relatório Mensal

Os relatórios de auditoria serão correntes com os gestores de cada hospital. Além disso, os indicadores serão computados e apresentados também por hospitais quantitativos abaixo:

- ✓ **Total de relatórios de auditoria analisados ;**
- ✓ **Total de eventos adversos identificados ;**
- ✓ **Total de pacientes com possibilidade de readmissão hospitalar**

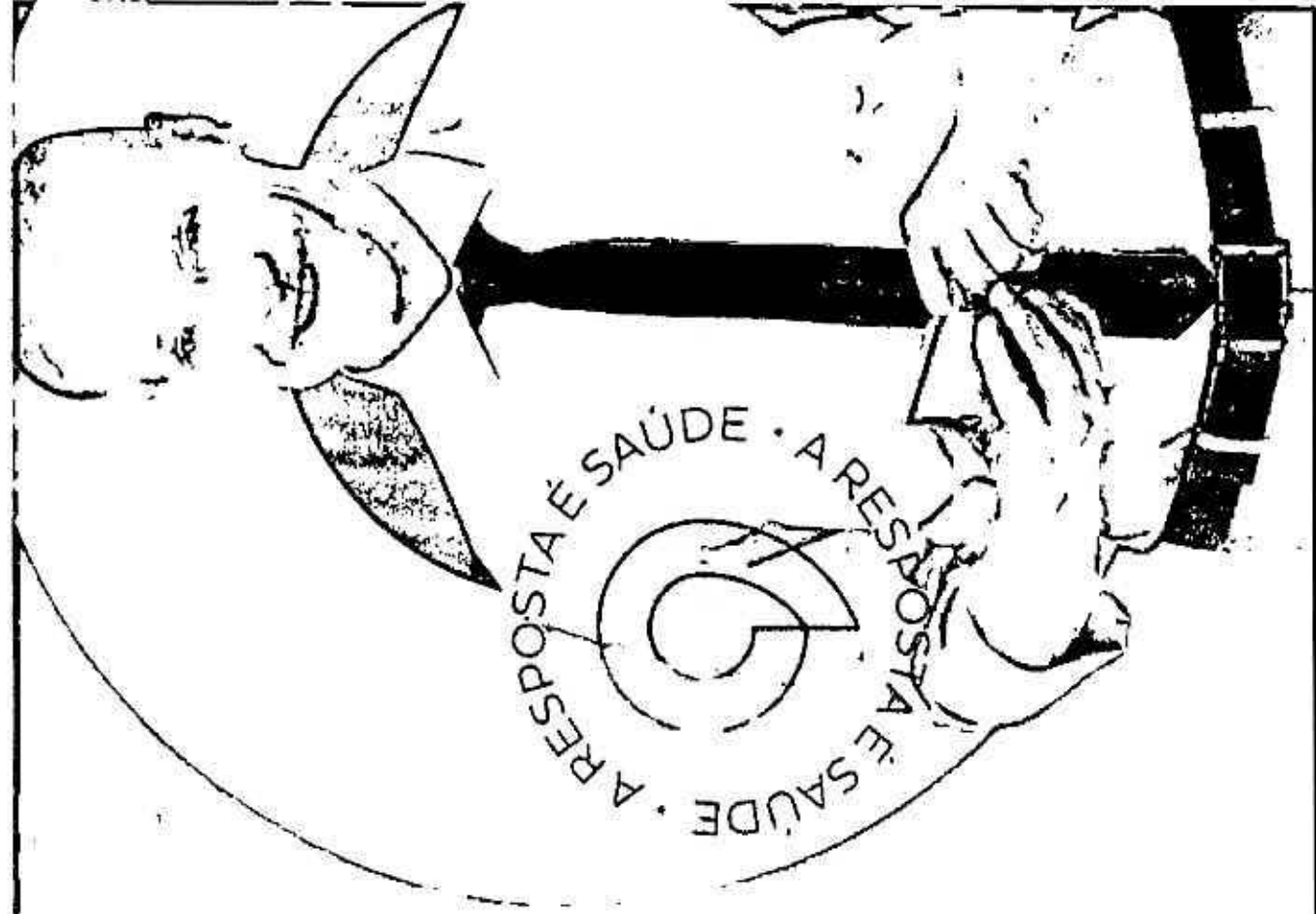


Proposta comercial

CLIENTE
IGH

SERVIÇO
GPI - Gestão do
Paciente Internado

VALIDADE
07/05/2022





Investimento

Hospital Estadual da Mulher (HEMU)
Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia
Hospital Estadual e Maternidade nossa Senhora de Lordes

Serviço

GPI

Valor mínimo mensal

R\$ 115.500,00

Valor por demanda

R\$ 330,00

Total de prestadores	3
Área de atuação	Goiânia
Tempo de contrato	12 meses
Auditória mínima	350
Tipo de cobrança	Fixo mensal





Planejamento

Realizar reunião de implantação com a diretoria e demais responsáveis pelo Hospital Materno Infantil e Hospitais Urgências de Aparecida de Goiânia, para alinhamentos operacionais;

Definir os critérios de elegibilidade dos pacientes a serem auditados;

Definir o modelo de relatório de auditoria em conjunto com equipe de cada hospital;

Definir o formato de apresentação mensal dos indicadores;

Definir o modelo de apresentação do faturamento mensal;

Preparar os documentos a serem utilizados como norteador das auditorias e apresentá-los aos responsáveis do Hospital para validação;

Definir data de início das atividades da equipe AsQ, IN LOCO, nos hospitais definidos neste escopo;

Enviar carta de apresentação da equipe de auditoria AsQ;

Iniciar operação de Gestão do Paciente Internado AsQ;

As atividades serão iniciadas após a assinatura do contrato e seguirá o cronograma estabelecido pelas partes de planejamento.



Considerações

- a) A proposta possui validade até 07/05/2022. Após a validade, a proposta terá seus valores corrigidos pelo índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor).
- b) As informações contempladas por escrito nesta proposta e verbalmente com a equipe comercial são resguardadas por sigilo e confidencialidade das partes; Qualquer divulgação destes receberá tratamento específico.
- c) A data de início do projeto será alinhada com a CONTRATANTE.
- d) O presente documento poderá ser utilizado somente pela equipe do CONTRATANTE e pela equipe da ASQ.
- e) Eventuais despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe ASQ para realizar demandas fora do escopo desta proposta não serão custeadas pela ASQ.

Q ASQ

**A RESPOSTA
É SAÚDE**

**André Machado Júnior
CEO - Chief Executive Officer**